

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**

Assunto: **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 07**

Requerente: **CS BRASIL FROTAS**

Trata-se de **Pedido de Esclarecimento** interposto pela empresa **CS BRASIL FROTAS**, em face do Edital - Pregão Eletrônico nº. 028/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, DO TIPO VEÍCULOS UTILITÁRIOS, DO TIPO CAMINHONETE (PICK-UP), POR QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, SEGUROS, IMPOSTOS E TAXAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

A empresa Requerente realizou o Pedido de Esclarecimento na forma eletrônica via e-mail. Ressaltamos que o pedido foi protocolado tempestivamente e recebido por esta Superintendência.

A empresa realizou os seguintes questionamentos:

1. **ENTREGA DOS VEÍCULOS.**
 - a) *O prazo de entrega dos veículos poderá ser de 120 a 150 dias?*
 - b) *Eventualmente, caso o pedido acima não seja deferido, questiona-se:*
 - b.1) *A contratada poderá fornecer veículos seminovos, que estejam na posse legal da contratada por qualquer meio legal de negociação e sejam de propriedade de terceiros ou de empresa do mesmo grupo econômico, para utilização provisória até a entrega dos veículos definitivos?*
2. **FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.**
 - a) *Entendemos que, apesar das previsões dos itens 15.1 e 15.2, o negócio jurídico entre as partes decorrente da presente licitação deverá ser formalizado somente por contrato, seguindo a minuta padrão do edital. Está correto nosso entendimento?*
3. **ASSINATURA DOS DOCUMENTOS.**

Nos termos da MP 2200-2/2001, serão aceitos para este processo licitatório as declarações e outros documentos desta licitante assinados digitalmente através de certificado digital, de representante pessoa física e/ou jurídica, padrão ICP-Brasil?
4. **TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO DO CONTRATO - CONTRADIÇÃO.**
 - a) *O termo inicial para contagem da VIGÊNCIA/EXECUÇÃO contratual pode ser alterado para a data de entrega dos veículos?*
 - b) *Em caso negativo, o prazo de VIGÊNCIA/EXECUÇÃO contratual será contado da data de assinatura ou da data de publicação no Diário Oficial?*
5. **REAJUSTE.**

- a) *Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão seus preços reajustados a cada período de 12 meses, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data da proposta comercial da CONTRATADA, para o primeiro reajuste, e do último reajuste ocorrido para os demais?*
6. **ENCARGOS DE MORA EM CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO PELA CONTRATANTE.**
Desta forma, a licitante requer esclarecimentos no tocante à correção monetária, percentuais de juros de mora e de multa que deverão ser aplicados em caso de atraso ou inadimplência da contratante, por culpa exclusiva desta.
7. **AMOSTRA.**
a) *Entendemos que não será necessária a apresentação de amostras no presente certame. Está correto o entendimento?*
b) *Caso seja necessária a apresentação, a amostra poderá ser apresentada através de catálogos e layout com desenho técnico, com detalhamento de todas as especificações dos veículos?*
8. **DA INDISPONIBILIDADE TEMPORÁRIA DOS VEÍCULOS/RESERVAS.**
a) *Nas futuras contratações, em que forem solicitadas quantidade inferior a 10 (dez) veículos, a Contratada estará dispensada da obrigação de fornecimento de veículos reservas no percentual estabelecido no Edital?*
b) *Os veículos reservas para substituição temporária no contrato poderão ser de propriedade de terceiros ou de empresa do mesmo grupo econômico da contratada e estar em sua posse direta por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc)?*
9. **RESPONSABILIDADE SOBRE OS DANOS CAUSADOS NOS VEÍCULOS.**
a) *A Contratante irá ressarcir as avarias/sinistros decorrentes de mau uso, negligência, imprudência, imperícia, dolo, atos ilícitos e/ou decorrentes de instalação de acessórios ou equipamentos pela Contratante.*
a.1) *Nestes casos, qual prazo para conclusão do processo administrativo?*
a.2) *Após a conclusão do processo administrativo, qual prazo será observado pela Contratante para ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias?*
b) *As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?*
c) *Considerando que o condutor do veículo sinistrado terá contato direto com o terceiro envolvido no acidente, entendemos que ele será o responsável pela instauração do boletim de ocorrência e pela obtenção dos documentos do terceiro envolvido a fim de viabilizar a instauração dos procedimentos para eventual ressarcimento do dano. Está correto nosso entendimento?*
10. **SEGURO.**
a) *A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro dos veículos?*
b) *Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?*
11. **INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.**

a) *Qual prazo será observado pela Contratante para realizar o reembolso à Contratada referente ao pagamento das multas decorrentes das infrações de trânsito?*

b) *A Contratante providenciará a tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito?*

c) *Os veículos que serão desmobilizados (por encerramento contratual ou renovação da frota) deverão ter eventuais multas de trânsito quitadas para regularização de documentos. Para estes casos, entendemos que todas as multas de trânsito cometidas pelos condutores durante a vigência do contrato serão reembolsadas pela Contratante antes da efetiva desmobilização dos veículos. Está correto nosso entendimento?*

12. RENOVAÇÃO DA FROTA.

a) *Após o 24º mês de vigência, caso a Contratante opte por prorrogar a vigência do contrato por período inferior a 12 meses, a previsão para renovação dos veículos poderá ser reavaliada pela contratante para possibilitar eventual liberação da contratada do cumprimento desta obrigação?*

b) *Quando o contrato completar 48 meses de vigência, a previsão para renovação dos veículos poderá ser reavaliada pela contratante para possibilitar eventual liberação da contratada do cumprimento desta obrigação?*

13. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

a) *O modelo de proposta de preços deve ser ajustado para corrigir o prazo de execução. Está correto nosso entendimento?*

14. DA GARANTIA CONTRATUAL.

Contudo, considerando que o objeto da presente licitação é locação de veículos sem fornecimento de mão-de-obra (sem motorista), a licitante entende que não deverá apresentar complemento da garantia conforme previsto nos itens 16.3.1 e 16.3.2 estando dispensada de prestar a garantia adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas. Está correto o entendimento?

15. ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

A licitante entende que o limite individual para adesões não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado, conforme disposto no §3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013. Está correto o entendimento?

16. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

Contudo, considerando que somente após a aquisição dos veículos e regularização da documentação a licitante terá condições de fornecer informações detalhadas do objeto, referente ao prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, entendemos que tais informações não serão exigidas no momento da apresentação da proposta. Está correto o entendimento?



RESPOSTAS

1. ENTREGA DOS VEÍCULOS

- a) Não. O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias corridos contados da publicação do Contrato no Diário Oficial Eletrônico da ALMT, conforme o disposto no item 13.1 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
- b) Deverão ser entregues veículos **novos/zero km**, conforme o descrito no item 8.6 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

Informamos que deverá ser observado o disposto no item 13.12 e subitem 13.12.1 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital:

13.12 A CONTRATADA não poderá fornecer veículos de propriedade de terceiros que estiverem em sua posse direta, através de locação, comodato, cessão de uso, etc, ou por qualquer meio legal de negociação.

13.12.1 Entretanto, para os veículos que a sócia majoritária ou empresa que integra o mesmo grupo econômico sejam proprietários, não há nenhum óbice, desde que comprove a mesma atividade fim.

2. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) Sim, está correto o entendimento.

3. ASSINATURA DOS DOCUMENTOS

Informamos que serão aceitos o envio no Sistema Comprasnet de declarações e documentações assinadas digitalmente através de certificado digital, de representante pessoa física e/ou jurídica, padrão ICP-Brasil.

4. TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO DO CONTRATO

- a) Informamos que não poderá ser alterado.
- b) O termo inicial para contagem da vigência contratual seguirá o especificado no item 12.1 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

5. REAJUSTE

- a) Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços terão seus preços reajustados observando, para o primeiro reajuste, o interregno de 12 (doze) meses contado da data da **proposta comercial realinhada conforme lance final** da CONTRATADA, e os próximos reajustes ocorrerão decorridos 12 meses do ultimo reajuste concedido.



6. ENCARGOS DE MORA EM CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO PELA CONTRATANTE

Esclarecemos que deverá ser observado o anexo XI INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/SECRETARIA DE GESTÃO.

7. AMOSTRA

- a) Sim, está correto o entendimento.
- b) Caso haja necessidade, o Pregoeiro poderá convocar o licitante, através do Sistema Comprasnet para envio de documento digital complementar, na forma do item 8.5 e subitens 8.5.1 e 8.5.2 do Edital.

8. DA INDISPONIBILIDADE TEMPORÁRIA DOS VEÍCULOS/RESERVAS

- a) A contratada não estará dispensada da obrigação de fornecimento de veículos reservas no percentual estabelecido no Edital.
- b) Informamos que deverá ser observado o disposto no item 13.12 e subitem 13.12.1 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital:

13.12 A CONTRATADA não poderá fornecer veículos de propriedade de terceiros que estiverem em sua posse direta, através de locação, comodato, cessão de uso, etc, ou por qualquer meio legal de negociação.

13.12.1 Entretanto, para os veículos que a sócia majoritária ou empresa que integra o mesmo grupo econômico sejam proprietários, não há nenhum óbice, desde que comprove a mesma atividade fim.

9. RESPONSABILIDADE SOBRE OS DANOS CAUSADOS NOS VEÍCULOS

- a) Sim.
 - a.1) Será observados os prazos previstos na Lei nº 7.692, de 1º de julho de 2002, que regulamenta os processos no âmbito da administração pública estadual.
 - a.2) Será observados os prazos previstos na Lei nº 7.692, de 1º de julho de 2002, que regulamenta os processos no âmbito da administração pública estadual.
- b) Sim, conforme disposto no Item 14.1.10 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital as avarias serão ressarcidas. Em relação ao prazo, observar a Lei nº 7.692, de 1º de julho de 2002 que regulamenta os processos no âmbito da Administração Pública Estadual.
- c) Sim, se forem em decorrência de mau uso, conforme Item 14.1.11 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital as avarias serão ressarcidas. Em relação ao prazo, observar a Lei nº 7.692, de 1º de julho de 2002 que regulamenta os processos no âmbito da Administração Pública Estadual.



10. SEGURO

- a) Informamos que a contratada não poderá optar pela autogestão.
- b) Informamos que a contratada não poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade do casco dos veículos.

11. INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

- a) Em relação ao prazo, deverá ser observada a Lei nº 7.692, de 1º de julho de 2002 que regulamenta os processos no âmbito da Administração Pública Estadual.
- b) Informamos que sim.
- c) Informamos que serão observados os prazos fixados na Lei nº 7.692, de 1º de julho de 2002 que regulamenta os processos no âmbito da Administração Pública Estadual.

12. RENOVAÇÃO DA FROTA

- a) Esclarecemos que não haverá liberação da contratada do cumprimento da obrigação. Neste sentido, deverão ser observadas as disposições do Item 13.1.11 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
- b) Esclarecemos que não haverá liberação da contratada do cumprimento da obrigação. Neste sentido, deverão ser observadas as disposições do Item 13.1.11 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

13. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

- a) Não está correto o entendimento. Deverá ser observado o Modelo de Proposta de Preços constante no Anexo II do Edital.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não está correto o entendimento. Deverão ser observadas todas as disposições constantes na Minuta Contratual.

15. ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

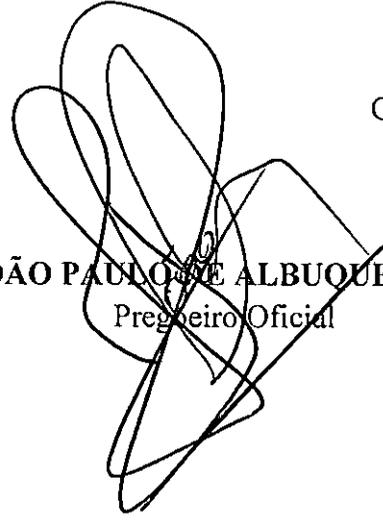
Sim, está correto o entendimento. O limite para adesão da Ata de Registro de Preços deverá observar o disposto na redação do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações inseridas pelo Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

16. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Não está correto o entendimento. Deverá constar na proposta comercial todas as informações constantes no Item 6 do Edital.

Com base no exposto, recebo o pedido de esclarecimento interposto pela empresa **CS BRASIL FROTAS**, vez que tempestivo, respondendo ao mesmo pelas razões acima aduzidas.

Cuiabá-MT, 09 de setembro de 2021.


JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro Oficial

Zimbra

sgel@al.mt.gov.br

CS Brasil - Pedido de esclarecimentos - ALMT - PE/028/2021

De : Licitação CS BRASIL FROTAS
<licitacao.frotas@csfrotas.com.br>

qua, 08 de set de 2021 15:23

📎 3 anexos

Assunto : CS Brasil - Pedido de esclarecimentos - ALMT -
PE/028/2021

Para : sgel@al.mt.gov.br

Cc : Licitação CS BRASIL FROTAS
<licitacao.frotas@csfrotas.com.br>

POR FAVOR, CONFIRMAR RECEBIMENTO PARA ESTE!

Boa tarde!

Sr(a) pregoeiro(a),

A empresa CS Brasil, vem gentilmente solicitar os seguintes questionamentos abaixo;
Desde já agradecemos a atenção!

SENHOR PREGOEIRO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021.
PROCESSO Nº 2021.8478.6740-9.
UASG: 926668.
REGISTRO DE PREÇOS.**

Em observância ao princípio da celeridade e eficiência, visando esclarecer pontos do Edital para garantir a ampla competitividade e possibilidade de maior participação de licitantes em busca do melhor preço para Contratante, vem a licitante apresentar os pedidos de esclarecimentos descritos a seguir:

1-ENTREGA DOS VEÍCULOS.

Como é público e notório, há mais de 1 ano o país sofre as consequências nefastas decorrentes da crise sem precedentes causada pela pandemia do coronavírus.

Apesar dos esforços para manter a produção de veículos e atender o mercado consumidor, as montadoras ainda não conseguiram retomar suas produções com a mesma facilidade e agilidade que existia antes da pandemia.

Importante destacar que o processo de licitação em referência se iniciou em momento em que a pandemia ainda traz consequências e efeitos práticos prejudiciais às empresas, além de impactos negativos que atingem todos que buscam o fornecimento de veículos novos, indistintamente.

Diante da escassez de alguns insumos, da redução da capacidade produtiva das montadoras e da grande oscilação da demanda durante o período da pandemia, os prazos de faturamento têm sofrido grandes alterações que fogem ao controle de todos os interessados na aquisição de veículos. Tais circunstâncias vêm sendo noticiadas em diversas reportagens de conhecimento público (docs. anexos).

Preocupada com tais circunstâncias adversas, esta empresa solicita a alteração do prazo de entrega, a fim de ajustá-lo a realidade da produção de veículos no mercado.

Diante do exposto, com intuito de garantir a ampliação da disputa, especialmente, em razão da crise que atinge todo o país, causada pela pandemia do coronavírus, questiona-se:

- a) O prazo de entrega dos veículos poderá ser de **120 a 150 dias**?
- b) Eventualmente, caso o pedido acima não seja deferido, questiona-se:
 - b.1) A contratada poderá fornecer veículos seminovos, que estejam na posse legal da contratada por qualquer meio legal de negociação e sejam de propriedade de terceiros ou de empresa do mesmo grupo econômico, para **utilização provisória** até a entrega dos veículos definitivos?

Cumpre frisar que o fato de os veículos estarem apenas na posse da Contratada **não caracteriza subcontratação**, isso porque a Contratada que for vencedora do certame **manterá a titularidade da contratação** e não ocorrerá qualquer transferência de obrigações ou responsabilidades para empresa proprietária dos veículos.

Trata-se apenas de situação que ampliará as condições de fornecimento dos veículos e que se torna imprescindível para superar as inúmeras adversidades causadas pela pandemia.

2- FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Quanto ao tema destacamos o seguinte:

15.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de empenho/Carta contrato/Autorização).

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Nos termos do art. 40, § 2º, III da Lei nº 8.666/93 a **minuta do Contrato** deve ser parte integrante e obrigatória do Edital, sendo indispensável para fixar o prazo de vigência e os demais regramentos que deverão ser observados pelas partes, evitando eventual ilegalidade. Tanto é verdade, que foi disponibilizada minuta contratual como anexo ao edital e constam diversas previsões remetendo à sua efetivação.

Diante disso, questiona-se:

- a) Entendemos que, apesar das previsões dos itens 15.1 e 15.2, o negócio jurídico entre as partes decorrente da presente licitação deverá ser formalizado somente por contrato, seguindo a minuta padrão do edital. **Está correto nosso entendimento?**

3-ASSINATURA DOS DOCUMENTOS.

Nos termos da MP 2200-2/2001, serão aceitos para este processo licitatório as declarações e outros documentos desta licitante assinados digitalmente através de certificado digital, de representante pessoa física e/ou jurídica, padrão ICP-Brasil?

4- TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO DO CONTRATO - CONTRADIÇÃO.

O Edital traz as seguintes previsões:

Edital

15.1.1 O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da data de sua assinatura, prorrogável no forma da art. 57, § 1º, da lei 8.666/93.

Termo de Referência

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da ALMT, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei no 8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

Minuta do Contrato

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O contrato terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da ALMT, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei no 8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

De fato, se a pretensão da Contratante é de que o contrato tenha vigência/execução de 12 (doze) meses e se as licitantes apresentarão seus preços considerando o recebimento de pelo menos 12 (doze) meses de "aluguel", entendemos que a vigência do contrato deveria iniciar com a ENTREGA dos veículos, quando ocorrerá o efetivo início da prestação dos serviços.

Diante disto, questiona-se:

- a)** O termo inicial para contagem da VIGÊNCIA/EXECUÇÃO contratual pode ser alterado para a data de entrega dos veículos?
- b)** Em caso negativo, o prazo de VIGÊNCIA/EXECUÇÃO contratual será contado da data de assinatura **ou** da data de publicação no Diário Oficial?

5- REAJUSTE.

Quanto ao reajuste o Edital traz a seguinte previsão:

Minuta do contrato**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados **poderão** sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data limite para a apresentação das propostas, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Contudo, entendemos que as regras expostas acima não estão claras e podem prejudicar a correta aplicação do direito garantido à contratada.

Neste contexto, vale lembrar que o reajuste de preços tem caráter **obrigatório** e trata-se de direito constitucionalmente garantido à contratada nos termos do artigo 37, inc. XXI da Constituição Federal a fim de assegurar a manutenção das condições efetivas da proposta e garantir o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos durante toda sua vigência.

Além disso, para fins de reajustamento de preços, a periodicidade anual dos contratos deve ser contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, nos termos do §1º, art.3º da Lei 10.192/2001.

Logo, a proposta vencedora que for apresentada, por exemplo, no dia 13/09/2021 (data da sessão) deverá ter seus preços reajustados a partir de 13/09/2022, em consonância com a legislação vigente.

Diante do exposto, a fim de aclarar as regras expostas no edital e sanar eventuais dúvidas, questiona-se:

- a) Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão seus preços reajustados **a cada período de 12 meses**, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da **data da proposta comercial** da **CONTRATADA**, para o primeiro reajuste, e do último reajuste ocorrido para os demais?

6- ENCARGOS DE MORA EM CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO PELA CONTRATANTE.

Não há previsão no Edital e anexos quanto à incidência de correção monetária, juros de mora e multa caso haja inadimplemento no pagamento efetuado pela Contratante, por culpa exclusiva desta.

É certo que o pagamento com atraso sem imputação de encargos de mora acarretará o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, tendo em vista que a Contratada não poderá interromper a prestação de serviços imediatamente, devendo observar os requisitos legais.

Além disso, nos termos do artigo 404, do Código Civil, o inadimplemento gera perdas e danos ao credor, devendo seu crédito ser recomposto pela atualização monetária, bem como pela incidência de juros de mora e aplicação de multa.

Desta forma, a licitante requer esclarecimentos no tocante à correção monetária, percentuais de juros de mora e de multa que deverão ser aplicados

em caso de atraso ou inadimplência da contratante, por culpa exclusiva desta.

-

7- AMOSTRA.

O Edital traz a seguinte previsão:

20.6. Poderá ocorrer após o encerramento da fase de habilitação, a solicitação de amostras ou prova de conceito, somente da primeira colocada provisória, sendo informada a data de sessão da análise da amostra ou prova de conceito, e será facultado às demais licitantes o acompanhamento da análise de amostra ou prova de conceito da primeira colocada provisória.

Contudo, por tratar-se de locação de veículos, cujas marcas e características são de notório conhecimento, questiona-se:

- a. Entendemos que não será necessária a apresentação de amostras no presente certame. **Está correto o entendimento?**
- b. Caso seja necessária a apresentação, a amostra poderá ser apresentada através de catálogos e layout com desenho técnico, com detalhamento de todas as especificações dos veículos?

8- DA INDISPONIBILIDADE TEMPORÁRIA DOS VEÍCULOS/RESERVAS.

Neste tópico cabe argumentar que as locações de veículos nos moldes licitados permitem, com grande eficiência, o fornecimento de veículos reservas que estejam na posse direta da Contratada mas sejam de propriedade de terceiros (empresa do mesmo grupo econômico da contratada ou terceiros locadores de veículos), especialmente, porque os reservas tem finalidade de **utilização temporária** no contrato.

É fato que as paralisações temporárias dos veículos podem ocorrer em localidades diversas e em quantidades imprevisíveis, neste cenário, a possibilidade de fornecer veículos sublocados ou que estejam na posse direta da contratada por outros meios legais de negociação (comodato, cessão, etc) amplia as condições de disputa e possibilita a obtenção de menores preços para contratação, bem como garante maior agilidade e eficiência na substituição dos veículos durante a contratação.

Além disso, nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, é impossível prever qual a quantidade exata de veículos que serão locados.

Desta forma, dependendo da quantidade de veículos efetivamente solicitada por contrato, será inviável o fornecimento de 10% de reserva. Por exemplo, em um contrato que sejam solicitados 5 (cinco) veículos, torna-se impossível o fornecimento de 10% de reserva.

Desta forma, questiona-se:

- a) Nas futuras contratações, em que forem solicitadas quantidade inferior a 10 (dez) veículos, a Contratada estará dispensada da obrigação de fornecimento de veículos reservas no percentual estabelecido no Edital?
- b) Os veículos reservas para substituição temporária no contrato poderão ser de propriedade de terceiros ou de empresa do mesmo grupo econômico da contratada e estar em sua posse direta por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc)?

-

9- RESPONSABILIDADE SOBRE OS DANOS CAUSADOS NOS VEÍCULOS.

A licitante destaca que não poderá ser responsabilizada por qualquer dano causado dolosamente pelos prepostos da Contratante ou decorrentes de atos ilícitos praticados pelos mesmos, na forma do artigo 37, §6º, da Constituição Federal.

Assim, questiona-se:

- a) A Contratante irá ressarcir as avarias/sinistros decorrentes de mau uso, negligência, imprudência, imperícia, dolo, atos ilícitos e/ou decorrentes de instalação de acessórios ou equipamentos pela Contratante.
 - a.1) Nestes casos, qual prazo para conclusão do processo administrativo?
 - a.2) Após a conclusão do processo administrativo, qual prazo será observado pela Contratante para ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias?
- b) As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?
- c) Considerando que o condutor do veículo sinistrado terá contato direto com o terceiro envolvido no acidente, entendemos que ele será o responsável pela instauração do boletim de ocorrência e pela obtenção dos documentos do terceiro envolvido a fim de viabilizar a instauração dos procedimentos para eventual ressarcimento do dano. **Está correto nosso entendimento?**

-

10- SEGURO.

O Edital prevê que os veículos deverão ter seguro total.

Contudo, considerando que os veículos serão de responsabilidade da contratada, entendemos que a gestão quanto ao fornecimento ou não de seguro por meio de apólice deve ser avaliada por cada licitante propiciando maior flexibilidade para precificação de suas propostas, com benefícios para a Contratante em razão da ampliação da disputa em busca do menor preço para a contratação.

Oportuno dizer que tal hipótese não exige a contratada de assumir as responsabilidades relacionadas ao seguro, muito pelo contrário, apenas lhe confere a opção de assumir tal obrigação por meio de declaração própria, sem a necessidade de contratar seguradora no mercado.

Frise-se, a contratada será responsável pelas obrigações relacionadas ao seguro observando as condições previstas no edital.

Desta forma, questiona-se:

- a) A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro dos veículos?
- b) Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela **autogestão** para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?

-

11- INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

O Edital prevê que a Contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à Contratante.

Contudo, o Edital não estabelece qual prazo será observado pela contratante para realizar o referido reembolso.

Além disso não há previsão quanto a obrigatoriedade de a Contratante identificar o condutor na forma e prazo previstos pela legislação.

Assim, considerando-se que somente a Contratante pode apurar o condutor do veículo no momento da infração e levando em conta que a ausência de identificação do Condutor enseja a aplicação de multa à proprietária do veículo, é imprescindível que o Edital regule essa questão, determinando que a Contratante é responsável pela tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito.

Por fim, é certo que a Contratada deverá manter os veículos regularizados em atendimento às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, para tanto, deverá providenciar os respectivos licenciamentos no decorrer da vigência contratual.

Neste contexto, para providenciar o licenciamento dos veículos será imprescindível o pagamento prévio de eventuais multas de trânsito.

Diante disso, questiona-se:

- a) Qual prazo será observado pela Contratante para realizar o reembolso à Contratada referente ao pagamento das multas decorrentes das infrações de trânsito?
- b) A Contratante providenciará a tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito?
- c) Os veículos que serão desmobilizados (por encerramento contratual ou renovação da frota) deverão ter eventuais multas de trânsito quitadas para regularização de documentos. Para estes casos, entendemos que todas as multas de trânsito cometidas pelos condutores durante a vigência do contrato **serão reembolsadas pela Contratante antes da efetiva desmobilização dos veículos. Está correto nosso entendimento?**

12- RENOVAÇÃO DA FROTA.

Quanto a renovação da frota o Edital traz a seguinte previsão:

13.11 SUBSTITUIR VEÍCULOS, DURANTE O PERÍODO DE CONTRATAÇÃO, COM 2 (DOIS) ANOS DE USO OU QUE NÃO SE APRESENTE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO OU QUANDO ATINGIR 150.000 (CENTO E CINQUENTA) MIL QUILOMETROS, SEM PREJUÍZO A ESTÁ CASA DE LEIS;

Contudo, não se pode olvidar que, após o 24º. mês de vigência, existe a possibilidade de a Contratante decidir prorrogar o contrato por período inferior a 12 meses (período original), hipótese que reduzirá o tempo de utilização dos veículos em operação.

Ainda, quando o contrato completar 48 meses de vigência, caso ocorra prorrogação, o período final de utilização dos veículos será de, no máximo, 12 meses, considerando o limite legal de contratação.

Diante disso, questiona-se:

- a) Após o 24º. mês de vigência, caso a Contratante opte por prorrogar a vigência do contrato por período inferior a 12 meses, a previsão para renovação dos veículos poderá ser **reavaliada** pela contratante para possibilitar eventual liberação da contratada do cumprimento desta obrigação?
- b) Quando o contrato completar 48 meses de vigência, a previsão para renovação dos veículos poderá ser **reavaliada** pela contratante para possibilitar eventual

liberação da contratada do cumprimento desta obrigação?

13- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

O modelo de proposta de preços, ANEXO II do edital traz redação indicando que o PRAZO DE EXECUÇÃO será conforme solicitado pela Contratante à época da autorização de fornecimento, veja:

4. PRAZO DE EXECUÇÃO: Deverá dar-se conforme solicitado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso à época da autorização de fornecimento.

Contudo, conforme informações constantes do Edital o contrato terá vigência e execução de 12 meses:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O contrato terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da ALMT, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei no 8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

Desta forma, entendemos que:

a) O modelo de proposta de preços deve ser ajustado para corrigir o prazo de execução. **Está correto nosso entendimento?**

14- DA GARANTIA CONTRATUAL.

A contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

Quanto ao seguro garantia destaca-se as seguintes previsões:

16..2 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

....

16..2.4 Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

16..3 No caso da CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:

16..3.1 Apresentar seguro-garantia para os riscos elencados nos subitens 16.2.1 a 16.2.4 do item 16.2 acima, correspondente a 2% (dois por cento) do valor atualizado do contrato, na modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço" com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA; ou

16..3.2 Apresentar seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço" para cobertura dos subitens 16.2.1 a 16.2.3 do item 16.2 acima, complementada com a garantia adicional da modalidade "Seguro-Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias" para o subitem 16.2.4 do item 16.2 acima, correspondente a

0,5% (meio por cento) e 0,5% (meio por cento), respectivamente, do valor atualizado do contrato.

Contudo, considerando que o objeto da presente licitação é locação de veículos sem fornecimento de mão-de-obra (sem motorista), a licitante entende que não deverá apresentar complemento da garantia conforme previsto nos itens 16.3.1 e 16.3.2 estando dispensada de prestar a garantia adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas. **Está correto o entendimento?**

15- ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

O edital prevê Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, que poderá ser realizada por outros órgãos da Administração pública Estadual e Municipal, mediante prévia autorização da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme segue:

14.5. A Adesão de outros órgãos da Administração Pública, Estadual e Municipal a ata registro de preços somente poderá ser feita mediante prévia autorização por escrito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

14.6. A Adesão deverá ser de acordo com os procedimentos administrativos estabelecidos na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005 – AL/MT, publicada no DOE/MT nº 26193 de 16 de dezembro de 2013, pg. 23.

Com o advento do Decreto 9.488/2018 que alterou o §3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 houve a redução do limite individual de 100% (cem por cento) para **50% (cinquenta por cento) para adesões por órgãos não participantes.**

Ainda, promoveu alteração do §4º do art. 22 do referido decreto para reduzir o limite global, trazendo a previsão de que as adesões não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** registrado a cada item.

Observe-se que o item 14.5 estabelece que a adesão respeitará o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892 que estabelece que as adesões não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado.

Contudo, o Edital não estabelece qual limite individual será observado.

A licitante entende que o limite individual para adesões não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado, conforme disposto no §3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013. Está correto o entendimento?

16- PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

O Edital prevê que o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

...

6.1.4. Descrição detalhada do objeto contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

Observa-se que no item 6.1.4 consta que a proposta deve ter descrição detalhada do objeto, com indicação de prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

Contudo, considerando que somente após a aquisição dos veículos e regularização da documentação a licitante terá condições de fornecer informações detalhadas do objeto, referente ao prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, entendemos que tais informações não serão exigidas no momento da apresentação da proposta. **Está correto o entendimento?**

Atenciosamente,



Licitação Pública
Tel.: 11-2377-8068
www.csbrasilservicos.com.br

AVISO LEGAL: “Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente às pessoas endereçadas e contém informação privilegiada e/ou confidencial. Fica proibida a utilização e/ou retransmissão destes documentos por pessoa diversa do destinatário, devendo inutilizar de imediato o material a que teve acesso, sob pena de responsabilização na forma da lei”.

LEGAL NOTICE: “This message and attachments are destined only to the addressed individuals and may contain privileged or confidential information. It is forbidden to use and/or relay these documents to different person than the recipient and must immediately dispose the material that had access, under penalty of accountability by the law.”

RENUNCIA: “Este mensaje y sus archivos adjuntos están destinados únicamente a las personas destinadas y contiene información privilegiada y / o confidencial. Está prohibido el uso y / o retransmisión de estos documentos por persona distinta del destinatario y debe descartar inmediatamente el material de que dispone, bajo pena de responsabilidad ante la ley.”
